



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
LEI Nº 3.304 DE 23 DE SETEMBRO DE 2024
Mateus Leme/MG

RESOLUÇÃO CMDPI/ML Nº 09/2025

Dispõe sobre a instituição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Mateus Leme – CMDPI.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Mateus Leme – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 3.304, de 23 de setembro de 2024, e pelo seu Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do CMDPI, as seguintes Comissões Permanentes, com as respectivas composições:

I – Comissão de Fiscalização, Análise de Inscrição e Denúncia

- Deivid Rocha
- Marcelina Azevedo
- Maria do Carmo de Souza Pinto
- Noely Sousa
- Ana Lucia Rubio
- Elisabete Souza
- Nayellen Mascarenhas
- Maralúcia Gomes

Coordenadora: Maria do Carmo de Souza Pinto

II – Comissão de Formulação de Chamamento Público e Julgamento dos Projetos

- Noely Sousa
- Nayellen Mascarenhas
- Deivid Rocha
- Maria do Carmo de Souza Pinto
- Maralúcia Gomes
- Wallysson Pereira
- Ana Lucia Rubio
- Marcelina Azevedo

Coordenadora: Nayellen Mascarenhas

III – Comissão de Edição e Revisão de Documentação do Conselho

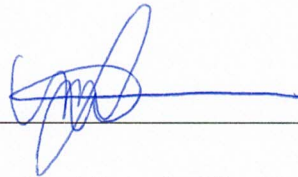
- Stephany Souza
- Édia de Fátima
- Deivid Rocha
- Elisabete Souza
- Ana Lucia Rubio
- Maralúcia Gomes
- Noely Sousa
- Thatiane Teixeira

Coordenadora: Elisabete Souza

Art. 2º Compete a cada comissão exercer as atribuições previstas no Regimento Interno do CMDPI e demais legislações pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mateus Leme/MG, 13 de novembro de 2025.



Maria Lidiane de Oliveira

Presidente do CMDPI